



ATO Nº 107/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, eleito na forma da Lei, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais,

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DESTA CASA DE LEIS DEVIDO A CONTINUIDADE DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19

Considerando a imperiosa necessidade de se manter as medidas já empreendidas que visam reduzir a movimentação e aglomeração de pessoas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos e legislativos desta Casa Leis devido ao agravamento da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - A suspensão dos prazos de que trata o Artigo 1º até o dia 30 (trinta) de abril de 2020, devido a necessidade de se manter as medidas de enfrentamento da propagação da epidemia do COVID-19.

Art.3º - Este entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Afixe, Publique-se e
Cumpra-se.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ,

31 DE MARÇO DE 2020.

**ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
Presidente**